



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 08/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, E A AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA, NOS TERMOS DO PADRÃO 13/2002.

PROCESSO SEI-GDF Nº 00090-00028444/2022-06.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, neste ato representada por FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 7422D, CPF nº 306.587.481-49, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; e a AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.557.867/0001-04, com sede e domicílio à Rua Tapajós, nº 851, Bom Retiro, na cidade de Curitiba-PR, neste ato representado por IGOR LUIZ NOGUEIRA TAQUES, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.353.230-2-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 037.187.259-67, residente e domiciliado na Rua Guttemberg, nº 216, apartamento 1, Batel, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na qualidade de Representante Legal; e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como da Lei nº 8.987/1995 e da Lei nº 4.011/2007, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração** do CNPJ da Concessionária AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA, para 76.557.867/0004-57, com base no Ofício SMDF 298/23 da AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA (SEI nº [115705612](#)) e Despacho - SEMOB/SUAG (SEI nº [115615768](#)).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura.

3.2. Caso o presente Termo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário assinar.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO

4.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

6.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Semob, em conformidade com o art. 60 da Lei nº 8.666/1993.

FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

IGOR LUIZ NOGUEIRA TAQUES

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **IGOR LUIZ NOGUEIRA TAQUES, Usuário Externo**, em 22/06/2023, às 09:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA - Matr.0282902-9, Secretário(a) de Estado de Transporte e Mobilidade**, em 23/06/2023, às 08:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=115670178 código CRC= **673825F5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

(61)3043-0408